



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XI • Número 104 • Arari, quinta-feira, 1 de junho de 2023 • Edição regular • 3 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1
PORTARIA Nº 216, DE 30 DE MAIO DE 2023	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC	1
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA Nº 216, DE 30 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **THIAGO CORDEIRO DA SILVA**, RG Nº 0606943820167 – SSP/MA, CPF Nº 012.788.382-79 e matrícula Nº 54656, para exercer o cargo comissionado de **PRESIDENTE DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 30 DE MAIO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: Prestação de Serviço de Pavimentação em concreto simples de vias públicas na sede no Município de Arari - MA.

Trata-se de relatório de análise dos documentos de habilitação no curso do processo licitatório em epígrafe, a sessão de abertura ocorrida em 21/03/2023. O certame foi suspenso para a análise da documentação de habilitação pela Comissão Central de Licitações e Contratos para posterior emissão deste relatório.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Conforme ata de abertura, os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas participantes foram abertos e concedido vista aos licitantes para que fossem rubricados, numerados e analisados, ao final a sessão foi suspensa para análise da documentação pela comissão central de licitações e contratos, conforme abaixo:

- **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI** – Apresentou item de Relevância (item 5.1.2 letra C.2) de Pavimentação com E = 6cm, diferente do que foi solicitado no Projeto Básico (E= 10 cm). Desse modo, foi **INABILITADA**.

- **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA** – Apresentou declaração que conhece o local da obra item 5.1.2 letra D.4 denominado para São João Batista; Item de relevância com está com a especificação que consta no Projeto Básico; não apresentou declaração de conhecimento do objeto não respeitando item 5.1.5 letra D do edital; cópia do contrato de aluguel apresenta endereço divergente do que consta nas certidões e timbrado. Desse modo, foi **INABILITADA**.

- **I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA** – Não atendeu o item 5.1.2 letra C.2 pois não respeitou descrição e nem a quantidade mínima exigida de 50% do item de relevância estabelecida no edital; Declaração do Item 5.1.2 letra F está incompleta pois não declara a produção plena, obrigando-se imediatamente caso seja vencedora, a substituir qualquer equipamento que a juízo da Prefeitura Municipal de Arari - MA, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a contratante; cabe ressaltar também que foi observado que o timbrado do contrato de locação é divergente do timbrado do restante das documentações. Desse modo, foi **INABILITADA**.

- **F S S RANGEL LTDA – EPP** - Apresentou item de Relevância (item 5.1.2 letra C.2) de

Pavimentação com E = 6cm, diferente do que foi solicitado no Projeto Básico (E= 8 cm); Declaração do Item 5.1.2 letra F está incompleta pois não declara a produção plena, obrigando-se imediatamente caso seja vencedora, a substituir qualquer equipamento que a juízo da Prefeitura Municipal de Arari - MA, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a contratante; cabe ressaltar também que foi observado que o timbrado do contrato de locação é divergente do timbrado do restante das documentações e nem apresenta lista de equipamentos e aparelhamento; não apresentou declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico não atendendo item 5.1.2 letra G do edital; não apresentou Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010 não atendendo ao item 5.1.5 letra B.1 do edital; Cópia do contrato de locação não está autenticado não respeitando o item 5.3 do Edital e está com prazo de validade até 18/02/2023. Desse modo, foi **INABILITADA**.

- **I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA** – Não apresentou Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante não respeitando item 5.1.3 letra G do edital; não apresentou item de relevância referente à concreto simples de acordo com o Projeto Básico e apresentou apenas atestados de Pavimentação Asfáltica, apresentou cópia de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010 sem autenticação não respeitando item 5.3 do edital; não apresentou Declaração do Conhecimento do Objeto não respeitando item 5.1.5 letra D do edital; não apresentou Contrato de Locação não respeitando item 5.1.5 letra I do edital. Desse modo, foi **INABILITADA**.

- **WR ENTERPRISE EIRELI** – Atestado de capacidade técnica apresentado não demonstra os item de relevância não respeitando item 5.1.2 letra C.2 do edital; Declaração do item 5.1.2 letra D.4 incompleta pois não mencionou que conhece o local da obra e assume todos os riscos; não apresentou Declaração formal e





expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica não respeitando item 5.1.2 letra E do edital; não apresentou a Declaração formal e expressa do item 5.1.2 letra F do edital completa; não apresentou Declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico não respeitando o item 5.1.2 letra G do edital; não apresentou Certidão de Débitos Administrativo do MTE expedida com base na Portaria nº 1.421 de 12 de setembro de 2014 não respeitando o item 5.1.4 letra G do edital; não apresentou Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) não atendendo item 5.1.5 letra A do edital; não apresentou Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010 não respeitando item 5.1.5 letra B.1 do

edital; não apresentou Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Anexo XI) não respeitando item 5.1.5 letra H do edital; não apresentou escritura do imóvel quando este estiver em nome do licitante, quando alugado, deverá apresentar junto a esta declaração uma cópia do contrato de aluguel, tanto da licitante quanto do proprietário do referido imóvel, comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade não respeitando item 5.1.5 letra I do edital; não apresentou Declaração de idoneidade não respeitando item 5.1.5 letra K do edital. Desse modo, foi **INABILITADA**.

- RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP - Apresentou item de Relevância (item 5.1.2 letra C.2) de Pavimentação com E = 8cm, diferente do que foi solicitado no Projeto Básico (E= 10 cm); não apresentou a Declaração formal e expressa do item 5.1.2 letra F do edital completa pois não mencionou que os equipamentos se encontram em condição de produção plena, obrigando-se imediatamente caso seja vencedora, a substituir qualquer equipamento que a juízo da Prefeitura

Municipal de Arari - MA, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a contratante; Certidão Federal encontra-se fora do prazo – validade até 04/01/2023. Desse modo, foi **INABILITADA**.

- TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Não atendeu o item 5.1.2 letra C.2 pois não respeitou descrição e nem a quantidade mínima exigida de 50% do item de relevância estabelecida no edital; apresentou a Declaração formal e expressa do item 5.1.2 letra F do edital direcionada para o Município de Zé Doca – MA; Não apresentou Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante não respeitando item 5.1.3 letra G do edital; não apresentou Certidão de Débitos Administrativo do MTE expedida com base na Portaria nº 1.421 de 12 de setembro de 2014 não respeitando o item 5.1.4 letra G do edital; não apresentou escritura do imóvel quando este estiver em nome do licitante, quando alugado, deverá apresentar junto a esta declaração uma

cópia do contrato de aluguel, tanto da licitante quanto do proprietário do referido imóvel, comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade não respeitando item 5.1.5 letra I do edital; não apresentou Declaração de Elaboração Independente de Proposta não respeitando item 5.1.5 letra M do edital.

RESULTADO

Considerando o exposto, todas as empresas foram **INABILITADAS**.

Considerando isso, fica aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis a contar da data deste relatório aos licitantes, para a apresentação de recursos. (Art. 109, I, a, lei 8.666/93). Deverá as empresas interessadas em interpor recurso, enviar suas razões recursais imediatamente a partir da data deste relatório, data esta que começa a contar o prazo legal.

Arari - MA, 29 de maio de 2023.

José Benedito Pereira Vieira
Presidente da Comissão de Licitações e Contratos

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM10401062023



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

